

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 45/90

- alterada pela  
Lei N.º 30/91

Sumula: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1991.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná,  
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município para o  
Exercício Financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta  
Lei, Estima a Receita em CR\$ 850.000.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Milhões  
de Cruzeiros) e Fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	686.000.000,00
Receita Tributária.....	52.070.000,00
Receita Patrimonial.....	33.210.000,00
Receita Industrial.....	1.300.000,00
Receita de Serviços.....	2.320.000,00
Transferências Correntes.....	593.200.000,00
Outras Receitas Correntes.....	3.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	164.000.000,00
Operações de Créditos Interna.....	50.000.000,00
Alienação de Bens.....	20.000.000,00
Transferências de Capital.....	93.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	1.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	850.000.000,00

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento em Projetos e Atividades por Órgãos, Unidades Orçamentárias e por Categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

FOR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores.....50.000.000,00

EXECUTIVO

Governo Municipal.....24.400.000,00

Secretaria de Administração.....82.500.000,00

Secretaria da Fazenda.....42.850.000,00

Secretaria de Viação e Obras Públicas..... 239.700.000,00

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....123.400.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 181.050.000,00

Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio...66.100.000,00

Administração Geral do Município.....40.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....850.000.000,00

Artigo 4" - Fica o Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita Prevista;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei n" 4.320 de 17de Março de 1964;

III - Realizar operações de Créditos até o limite de CR\$ 50.000.000,00 ( Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5" - Incluído no Orçamento Geral, por determinação do Legislativo, os seguintes Projetos:

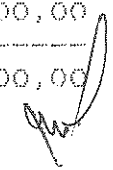
1 - Construção de um Centro Comunitário no Bairro São Lucas, com área de 180M2.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.CR\$..2.000.000,00

2 - Contrução de um Centro comunitário na localidade de Cantinho do Céu, com a área de 180M2.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..CR\$ 2.000.000,00

T o t a l.....CR\$ 4.000.000,00



3 - Para dar suporte orçamentário aos referidos  
Projetos, fica reduzida em igual valor a seguinte atividade:

0520 - DPTO. DE SERV. DE UTILID. PÚBLICA  
10600212-015 - Manut. dos Serviços da Unidade. CR\$.4.000.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de  
Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, AOS 14  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.



IVAR RANZI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 19-12-90

PÁGINA: 18